

LEI Nº0114/96

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS GARIS E AUXILIAR  
DE SERVIÇO LOTADOS NA LIMPEZA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido aos servidores do Cargo de GARIS e de AUX. DE SERVIÇOS Nível I, lotados na limpeza pública uma GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 50% sobre seus vencimentos.

Art.2º - Essa gratificação, que não se integra aos vencimentos, serão concedidos através de Portaria indicando nominalmente os serviços que fazem jus à ela.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 10 de abril de 1996.

OTTO FERREIRA MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL